



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Centro de Atletismo de Santo Tirso - 2018**

JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 26 de julho de 2018 (item 13 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Centro de Atletismo de Santo Tirso, no dia 27 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de participação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 27 de agosto de 2018

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO – 2018**

### **Outorgantes:**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Sílvia Maria de Sousa Coelho Alves, natural da freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Ferreira de Lemos, n.º 105, 5º andar, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e S. Cristina) e Burgães, portador do Cartão e Cidadão n.º 080 689 63, Presidente do Centro de Atletismo de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 201 553, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º17, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Miguel e S. Cristina) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada CAST.

### **Pressupostos**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o CAST promove a participação em provas de atletismo mobilizando e representando o desporto local;

Considerando que o CAST organiza provas no concelho, de dimensão nacional, que promovem a cidade e movimentam um elevado número de agentes desportivos, como sendo a Milha Urbana e a São Silvestre.

Considerando que o CAST tem elevados custos na participação e promoção das respetivas provas;

Considerando que o CAST, apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado pelo município e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo;

Entre o Município de Santo Tirso e o CAST é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato – Programa)**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo CAST, que a seguir se enuncia:

- Promoção e organização da 18ª Milha urbana;
- Promoção e organização da 21ª São Silvestre;

### **Cláusula Segunda**

#### **(Custo do Programa)**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato, do qual fica a fazer parte integrante e cujo custo global é de 61.700,00 € (Sessenta e um mil e setecentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 8.650,00€ (oito mil seiscentos e cinquenta euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de comparticipação)**

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.
  - A – 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a pagar a partir de agosto de 2018
  - B – 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a pagar em outubro de 2018.
  - C- 1.650,00€ (mil seiscentos e cinquenta euros), a pagar em dezembro de 2018

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O **CAST** obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O **CAST** terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no parzo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Cláusula Quinta

### (Responsabilidades do CAST)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade do **CAST** assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) ) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O CAST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O CAST compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O CAST compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O CAST tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

## Cláusula Sexta

### (Revisão e Cessação do Contrato)



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Incumprimento do contrato)**

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do CAST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2018.

### **Cláusula Nona**

#### **(Resolução de litígios)**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 26 de julho de 2018 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2412 de 20 de julho de 2018.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 2501/2018, de julho de 2018.

O CAST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 30 de Abril de 2018, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 30 de Abril de 2018.

Santo Tirso, 27 de julho de 2018.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

*Silvia Artur Alves*





# CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO

FUNDADO 5 DE OUTUBRO DE 1992

Rua Abel Alves Figueiredo, nº 168 - 4780-384 SANTO TIRSO \* TELEF: 914 055 884

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

### 18ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO

A 18ª edição – 7 de Julho de 2018 – com início às 15.00 horas.

A Milha Urbana de Santo Tirso, integra o calendário Nacional da Federação Portuguesa de Atletismo.

As provas “Milhas Urbanas” ganham cada vez grande notoriedade e destaque, movimentando centenas de atletas e muitos milhares de espectadores.

### 21ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO

A 21ª edição – 22 de Dezembro de 2018 – com início às 15.00 horas.

A S. Silvestre de Santo Tirso é, sem dúvida, um marco de destaque para o concelho. Mais do que uma iniciativa desportiva, é um factor de união, de importância e notoriedade. Esta prova consegue reunir milhares de pessoas, não apenas os participantes, mas também todos aqueles que, pelo apoio e camaradagem, assistem a este evento. Este, sim, é o sinal de que a S. Silvestre é um sucesso e uma referência que há muito ultrapassou as fronteiras do Concelho de Santo Tirso e faz que seja a melhor prova de Atletismo do Concelho de Santo Tirso

Para 2018 vamos voltar a realizar a Caminhada S. Silvestre, denominada “Caminhada dos Pais Natal”, destinada a todos desde os 6 aos 100 anos.

### SEDE E EQUIPA DE ATLETISMO DE PAVILHÃO, RUA E REGIONAL

A nossa coletividade estava há mais de 2 anos sem local para a sede social, tendo mais uma vez contado com o Apoio na Câmara Municipal para ter um lugar condigno de um clube com mais de 25 anos.

Mas para fazer face a esta aquisição tem uma despesa mensal de 350€ para a renda.

Também temos uma equipa de Jovens com a sua participação nos Regionais de Atletismo de Rua e Pavilhão

Também a partir de outubro vamos apostar numa equipa jovem com mais atletas Iniciados, Juvenis, Juniores.

## CUSTO DO PROGRAMA

18ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO .....12.000€

21ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO.....37.000€

SEDE – ALUGUER – AGUA LUZ E CONDOMÍNIO E INTERNET.....5.200€

EQUIPA DE ATLETISMO JOVEM NAS PROVAS DE PAVILHÃO RUA E REGIONAIS.....7.500€

**TOTAL: 61.700€**